ANEXO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento- Equipe Multidisciplinar:

Membro titular:
Sabrina Silva – Matrícula: 88.907

Membro Suplente:
Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor Titular:
Ana Paula Aparecida Almeida – Matrícula: 89.468
Gestor Suplente:
Bertijon de Bastos Badaró – Matrícula: 30.231

Fiscal Titular:
Angélica Ariane Fernandes Melo – Matrícula: 30.044
Fiscal Suplente:
Julia Maria Rodrigues - Matrícula: 88.907

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade do Credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência, destinados ao atendimento, acolhimento, socialização, integração e desenvolvimento de atividades coletivas para usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto n° 3.188 de 14 de janeiro de 2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O Objeto deste documento se encontra previsto no item 300 do Plano Anual de contratações para o ano de 2026.

5. Estimativas das quantidades

A quantidade dos serviços foi estimada considerando a necessidade de disponibilização de estrutura adequada para o funcionamento regular do Centro de Convivência e a oferta contínua das oficinas aos usuários encaminhados ou referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Abaixo consta planilha com especificação, valor e quantidade do objeto, que conforme necessidade, será contratado pelo Município de Campo Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 meses, ficando o setor solicitante juntamente com o setor de compras responsáveis pelo controle de saldo no processo.

O setor de compras ficará responsável de sinalizar o setor solicitante quando o saldo total do processo atingir 75 % do total utilizado, para que o mesmo providencie novo processo, sob pena de falta de prestação de serviços médicos, ao final do quantitativo do saldo total no processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/773c0806acf1a

O setor solicitante deverá acompanhar todo credenciado novo e o saldo a ser disponibilizado a cada um, para que tenha um controle no saldo total do processo.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CECO)			
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE PARA 60 MESES**
01	Espaço físico para sediar Centro de Convivência como parte integrante da rede assistencial, aos usuários do SUS, na área de promoção à Saúde	Mês	120
02	Oficina de Yoga	Hora/Aula	15.000
03	Oficina de Meditação	Hora/Aula	15.000
04	Oficina de Aromaterapia	Hora/ Aula	15.000
05	Oficina de Artes e Artesanato	Hora/Aula	15.000
06	Oficina de música, canto e expressão corporal	Hora/Aula	15.000
07	Oficinas de Atividades Esportivas e Recreativas	Hora/Aula	15.000
08	Oficina de Horticultura e Jardinagem	Hora/Aula	15.000
09	Oficina de Culinária e Educação em Saúde	Hora/Aula	15.000
A pessoa jurídica interessada deverá credenciar-se para todos os itens que compõem o objeto devendo disponibilizar e executar integralmente todos os serviços previstos nesta tabela de itens.			

6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de definir os requisitos técnicos e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços especializados para o funcionamento de Centro de Convivência no Município de Campo Belo/MG, foi realizado levantamento de mercado junto a pessoas jurídicas e potenciais prestadores de serviços aptos à disponibilização de espaço físico adequado e à execução das oficinas e atividades previstas no objeto, considerando as características, condições e necessidades específicas da contratação.

O valor estimado está em conformidade com a Tabela Municipal de Referência e foi submetido à aprovação da Regulação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, conforme o nº 9.619 de 23 de julho de 2026, que altera o Decreto nº 3.188/2016. Essa conformidade assegura que a estimativa observa as normativas locais vigentes e garante a transparência no processo de contratação.

A análise realizada permitiu verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação por meio do modelo de credenciamento, evidenciando que a solução proposta possibilita à Administração Pública constituir uma rede de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/773c0806acf1a

prestadores habilitados para a disponibilização de espaço físico adequado e realização das oficinas e atividades previstas para o Centro de Convivência, garantindo maior flexibilidade na oferta dos serviços e melhores condições para atendimento das necessidades dos usuários.

Dessa forma, o levantamento de mercado sustenta tecnicamente a adoção do credenciamento como solução adequada para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a ampliação das ações de promoção e prevenção em saúde, fortalecimento da convivência comunitária, estímulo à participação social, prevenção do isolamento e sedentarismo, promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários, especialmente daqueles encaminhados ou referenciados pela Rede de Atenção à Saúde do Município.

7. Estimativa de valor:

A estimativa de valor é fundamental para o planejamento e a gestão dos custos relacionados ao credenciamento de pessoas jurídicas atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CECO)					
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE PARA 60 MESES**	**VALOR INDIVIDUAL/ TABELA MUNICIPAL**	**VALOR TOTAL**
01	Espaço físico para sediar Centro de Convivência como parte integrante da rede assistencial, aos usuários do SUS, na área de promoção à Saúde	Mês	120	R$ 10.000,00	R$ 1.200.000,00
02	Oficina de Yoga	Hora/Aula	15.000	R$ 200,00	R$ 3.000.000,00
03	Oficina de Meditação	Hora/Aula	15.000	R$ 200,00	R$ 3.000.000,00
04	Oficina de Aromaterapia	Hora/ Aula	15.000	R$ 120,00	R$ 1.800.000,00
05	Oficina de Artes e Artesanato	Hora/Aula	15.000	R$ 60,00	R$ 900.000,00
06	Oficina de música, canto e expressão corporal	Hora/Aula	15.000	R$ 70,00	R$ 1.050.000,00
07	Oficinas de Atividades Esportivas e Recreativas	Hora/Aula	15.000	R$ 60,00	R$ 900.000,00
08	Oficina de Horticultura e Jardinagem	Hora/Aula	15.000	R$ 40,00	R$ 600.000,00
09	Oficina de Culinária e Educação em Saúde	Hora/Aula	15.000	R$ 30,00	R$ 450.000,00
A pessoa jurídica interessada deverá credenciar-se para todos os itens que compõem o objeto devendo disponibilizar e executar integralmente todos os serviços previstos nesta tabela de itens.					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/773c0806acf1a

O valor estimado está em conformidade com a Tabela Municipal de Referência e foi submetido à aprovação da Regulação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Decreto nº 9.619 de 23 de julho de 2026 alterando o Decreto 3.188/2016. Esta conformidade garante que a estimativa segue as normativas locais e assegura a transparência no processo de contratação.

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor para o credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência foi fundamentada com base na Tabela Municipal de Referência, assegurando que os valores propostos estejam alinhados às normativas locais e aos parâmetros estabelecidos para o setor de saúde.

O valor estimado foi submetido à análise e aprovação pela Regulação da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o Decreto nº 9.619 de 23 de julho de 2026 que altera o Decreto nº 3.188/2016. Este processo garante que a estimativa esteja tecnicamente embasada e em conformidade com as diretrizes municipais, reforçando a transparência e a legalidade do processo de contratação.

Assim, os parâmetros adotados priorizam a conformidade com as normativas vigentes, garantindo uma gestão eficiente e a utilização otimizada dos recursos públicos, com foco na prestação de serviços essenciais de saúde de maneira eficaz e transparente.

9. Descrição da solução

Solução: **Credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência, destinados ao atendimento, acolhimento, socialização, integração e desenvolvimento de atividades coletivas para usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto n° 3.188 de 14 de janeiro de 2016.**

Vantagens

1) Ampliação da oferta de serviços: O credenciamento possibilita a formação de uma rede de prestadores habilitados, ampliando a capacidade do Município de disponibilizar espaço e atividades de convivência, promoção da saúde, socialização e integração aos usuários.

2) Diversificação das atividades: o modelo favorece a disponibilização de diferentes oficinas e atividades, tais como Yoga, meditação, aromaterapia, artes e artesanato, música, canto e expressão corporal, atividades recreativas, horticultura e jardinagem, culinária e educação em saúde, de acordo com as necessidades dos usuários.

3) Promoção da saúde e prevenção de agravos: as atividades propostas contribuem para a adoção de hábitos de vida saudáveis, redução do sedentarismo, fortalecimento dos vínculos sociais, prevenção do isolamento e melhoria da qualidade de vida.

4) Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde: o Centro de Convivência poderá atuar de forma complementar e articulada aos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, constituindo espaço de convivência, participação social e promoção da saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p773c0806acf1a

5) Possibilidade de atendimento a diferentes perfis de usuários: a diversidade das oficinas permite atender diferentes faixas etárias, interesses e necessidades, favorecendo a inclusão e a participação comunitária**.**

Desvantagens

1) Possível variação na qualidade dos serviços: diferentes prestadores podem apresentar níveis distintos de estrutura, organização e capacidade operacional, sendo necessário estabelecer requisitos objetivos de habilitação e critérios de fiscalização e avaliação.

2) Dependência da disponibilidade de prestadores: caso o número de interessados seja reduzido, poderá haver limitação na oferta de determinadas atividades ou dificuldade para garantir a continuidade dos serviços.

3) Maior complexidade na gestão: a existência de prestadores credenciados pode demandar maior esforço administrativo para controle de contratos, distribuição da demanda, fiscalização, medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados.

Escolha da Solução:

A análise realizada demonstra que o credenciamento é compatível com a forma de atendimento pretendida pelo Município, considerando a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado e de realização de atividades coletivas destinadas aos usuários do Centro de Convivência. A adoção dessa solução permitirá a participação de pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a formação de uma rede de prestadores para execução das ações previstas. Dessa forma, entende-se que a solução definida atende à necessidade identificada e é adequada à finalidade pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação será realizada de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, considerando as especificidades do objeto, que compreende o credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência, incluindo a disponibilização de espaço físico e a realização das oficinas e atividades previstas, destinadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. Resultados pretendidos

Com a contratação de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência, a Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, por meio da oferta regular de atividades coletivas, educativas, culturais, esportivas, recreativas e de bem-estar.
- Disponibilizar espaço físico adequado e estruturado para a realização das atividades de convivência, socialização, integração e desenvolvimento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Fortalecer os vínculos sociais e comunitários, proporcionando aos usuários oportunidades de convivência, participação social e interação com outras pessoas, contribuindo para a redução do isolamento social.
- Estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis, mediante a realização de oficinas e atividades relacionadas à prática corporal, artes, horticultura, jardinagem e outras ações de promoção da saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p773c0806acf1a

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar físico, mental e social dos usuários, considerando a saúde de forma integral e não apenas sob a perspectiva do tratamento de doenças.
- Promover autonomia, autoestima, participação e inclusão social, especialmente entre usuários que apresentem maior vulnerabilidade social ou necessidade de fortalecimento dos vínculos comunitários.
- Apoiar a continuidade do cuidado aos usuários da Rede de Atenção à Saúde, especialmente aqueles encaminhados pelos serviços de saúde e aqueles que, após alta de serviços especializados, necessitem de espaços de convivência, socialização e participação comunitária.
- Fortalecer a articulação entre o Centro de Convivência e os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, possibilitando que as atividades desenvolvidas ocorram de forma complementar às ações assistenciais, preventivas e de promoção da saúde.
- Ampliar a oferta de atividades diversificadas, contemplando oficinas de Yoga, meditação, aromaterapia, artes e artesanato, música, canto e expressão corporal, horticultura e jardinagem, culinária e educação em saúde, conforme as necessidades e o perfil dos usuários.
- Reduzir o sedentarismo e estimular a participação em atividades físicas e recreativas, favorecendo a manutenção da capacidade funcional e a prevenção de agravos relacionados ao estilo de vida.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, proporcionando atividades que favoreçam a criatividade, expressão, aprendizagem, cooperação e participação ativa dos usuários.
- Garantir maior flexibilidade na oferta dos serviços, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar o espaço e executar integralmente as atividades previstas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- Assegurar a continuidade e regularidade das atividades, mediante planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar os usuários.
- Disponibilizar uma alternativa complementar às ações tradicionais de assistência à saúde, fortalecendo estratégias de prevenção, promoção da saúde, convivência e participação social no território.

Ao final, espera-se que a implantação e o funcionamento do Centro de Convivência contribuam para uma abordagem mais integral e humanizada do cuidado, ampliando as oportunidades de convivência e participação social e proporcionando aos usuários melhores condições para o desenvolvimento da autonomia, do bem-estar e da qualidade de vida.

12. Providências da Administração

Conforme estabelecido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, as providências para a fiscalização do contrato envolvendo o credenciamento dos serviços serão conduzidas pelos funcionários: **Ana Paula Aparecida Almeida, Bertijon de Bastos Badaró, Angélica Ariane Fernandes Melo e Julia Maria Rodrigues.**

A fiscalização administrativa ficará a cargo de **Bertijon de Bastos Badaró**, será responsável por monitorar de perto a conformidade da contratada com todas as condições estabelecidas, incluindo a verificação dos empenhos, pagamentos, garantias e a formalização de ajustes contratuais quando necessário e tomando providências em casos de descumprimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p773c0806acf1a

Angélica Ariane Fernandes Melo e Julia Maria Rodrigues na qualidade de **fiscais técnicos**, serão responsáveis por acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e registrando quaisquer ocorrências relacionadas à execução para providências corretivas.

A **gestora do contrato**, **Ana Paula Aparecida Almeida,** desempenha um papel central coordenando todas as atividades de acompanhamento e fiscalização. Ela mantém registros detalhados das operações contratuais, avalia o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e propõe ajustes quando necessário para melhorar a execução do contrato. Além de garantir a regularidade dos processos administrativos, o gestor assegura que todas as ações estejam alinhadas com os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, buscando continuamente otimizar a eficiência e eficácia das operações sob sua responsabilidade.

13. Contratações correlatas

Não foram identificadas contratações anteriores realizadas pelo Município com objeto semelhante ao da presente contratação, razão pela qual não há histórico de demanda contratada que possa ser utilizado como parâmetro para o dimensionamento dos quantitativos.

14. Impactos ambientais

A contratação de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência apresenta, em princípio, baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto está predominantemente relacionado à disponibilização de espaço físico e à realização de oficinas e atividades de natureza educativa, cultural, recreativa, esportiva e de promoção da saúde.

Entretanto, a execução das atividades poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos, utilização de materiais de artesanato, resíduos orgânicos provenientes das atividades de horticultura, jardinagem e culinária, bem como eventual utilização de produtos de limpeza e outros insumos necessários ao funcionamento do espaço.

Como medidas de prevenção, controle e redução dos impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas:

- Utilização racional de água e energia elétrica, evitando desperdícios e mantendo equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento;
- Priorização da utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental nas oficinas;
- Redução do uso desnecessário de materiais descartáveis;
- Realização da segregação e destinação adequada dos resíduos gerados durante as atividades;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais utilizados nas oficinas de artes e artesanato;
- Aproveitamento adequado dos resíduos orgânicos provenientes das atividades de horticultura e jardinagem, inclusive mediante compostagem, quando tecnicamente viável;
- Adoção de práticas de consumo consciente e aproveitamento integral dos alimentos nas oficinas de culinária;
- Utilização racional de produtos de limpeza, observando as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis quanto ao armazenamento, manuseio e descarte;
- Manutenção das instalações em condições adequadas de higiene, segurança, ventilação e conservação;
- Destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos que não possam ser reutilizados ou reciclados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p773c0806acf1a

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle e mitigação, mediante adoção das medidas acima e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

15. Parecer Conclusivo

Após análise dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do Centro de Convivência mostra-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público, considerando a necessidade de ampliar as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, convivência comunitária, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A solução contempla a disponibilização de espaço físico adequado e a realização integrada das oficinas e atividades previstas, possibilitando ações culturais, recreativas, esportivas, educativas e de promoção da saúde, com estímulo à autonomia, socialização, participação comunitária e bem-estar físico, mental e social.

A adoção do credenciamento apresenta-se adequada às características do objeto, permitindo a habilitação de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração e proporcionando maior flexibilidade na oferta dos serviços conforme a demanda existente. O credenciamento deverá contemplar a integralidade dos itens que compõem o objeto, não sendo admitida a participação ou contratação parcial, uma vez que a disponibilização do espaço físico e a realização das oficinas devem ocorrer de forma integrada.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, a viabilidade técnica da solução, a adequação do modelo de credenciamento e a possibilidade de atendimento aos usuários de forma contínua e integrada, solicita-se o prosseguimento do processo para credenciamento, uma vez que, a solução proposta atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, convivência, socialização e integração dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Campo Belo, 08 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
***.480.166-**
SABRINA SILVA
08/09/2026 09:37:34
Assinatura digital avançada.

Sabrina Silva – Matrícula: 88.907
Membro da Equipe Multidisciplinar

Assinado digitalmente por:
***.456.906-**
JADHER SILVA RIOS
09/09/2026 09:44:26
Assinatura digital avançada.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p773c0806acf1a

Equipe de Gestão e Fiscalização

Assinado digitalmente por:
***.728.636-**
ANA PAULA APARECIDA ALMEIDA
08/09/2026 13:56:52
Assinatura digital avançada.

Ana Paula Aparecida Almeida – Matrícula: 89.468
Gestor Titular

Assinado digitalmente por:
***.165.506-**
BERTIJON DE BASTOS BADARO
08/09/2026 16:44:12
Assinatura digital avançada.

Bertijon de Bastos Badaró – Matrícula: 30.231
Gestor Suplente

Assinado digitalmente por:
***.635.916-**
ANGELICA ARIANE FERNANDES MELO
08/09/2026 09:37:34
Assinatura digital avançada.

Angélica Ariane Fernandes Melo – Matrícula: 30.044
Fiscal Titular

Assinado digitalmente por:
***.124.566-**
JULIA MARIA RODRIGUES
08/09/2026 11:13:16
Assinatura digital avançada.

Julia Maria Rodrigues - Matrícula: 88.907
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinado digitalmente por:
***.519.696-**
DARCY EDUARDO MAIA
08/09/2026 09:57:06
Assinatura digital avançada.

Darcy Eduardo Maia - Matricula: 20.413
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p773c0806acf1a